

D.O.E.: 08/05/2015

PORTARIA GR Nº 6664, DE 07 DE MAIO DE 2015

(Alterada pela Portaria GR 7248/2018)

(Revoga as Portarias GR 3318/2002, 3319/2002, 4931/2011 e 4932/2011)

Cria a Comissão de Planejamento Acadêmico do *Campus* USP de São Carlos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do [art 42](#), I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica criada, junto ao Gabinete do Reitor, a Comissão de Planejamento Acadêmico do *Campus* USP de São Carlos.

Artigo 2º – Compete à Comissão criada no artigo anterior:

- I. elaborar planos plurianuais e diretrizes acadêmicas para o desenvolvimento do *Campus* USP de São Carlos;
- II. elaborar diretrizes de planejamento do *Campus* USP de São Carlos a serem incorporadas à elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Urbanístico das diversas áreas que compõem o *Campus* de São Carlos;
- III. aprovar quanto ao mérito acadêmico e indicar os setores adequados para as propostas de construção de novas edificações ou equipamentos no *Campus*;
- IV. elaborar proposta de otimização da estrutura administrativa do *Campus* USP de São Carlos.

Artigo 3º – A Comissão de Planejamento Acadêmico do *Campus* USP de São Carlos fica composta pelos seguintes membros:

- I. o Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos;
- II. o Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo;
- III. o Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação;
- IV. o Diretor do Instituto de Física de São Carlos;
- V. o Diretor do Instituto de Química de São Carlos;
- VI. o Prefeito da Prefeitura do *Campus* USP de São Carlos;
- VII. o Chefe do Escritório Regional da Superintendência do Espaço Físico da USP em São Carlos;
- VIII. 01 (um) representante discente, aluno do *Campus* USP de São Carlos, a ser eleito dentre os seus pares.

§ 1º – A presidência da Comissão deverá ser ocupada por um dos membros indicados nos incisos I a V, em esquema de rodízio, com mandato de um ano, sendo o Presidente eleito pelos seus pares.

§ 2º – A secretaria da Comissão será realizada por um Assistente Técnico da Unidade cujo Diretor estiver no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º – Caso ocorra o término do mandato do Diretor que estiver no exercício da presidência da Comissão de Planejamento Acadêmico do *Campus* USP de São Carlos, proceder-se-á a uma nova eleição.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias GR nºs [3318](#) e [3319](#), de 14.01.2002, e nºs [4931](#) e [4932](#), de 18.02.2011.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 07 de maio de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO

Reitor